



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/04/2015
(Contém folhas)

ATA Nº 09

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)
Vereador:	Carlos Manuel Nunes Alegre	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:		
Vereadores:	Isabel Alexandra dos Santos Tomé	(PSD)



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/04/2015

ATA Nº 09

----- Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e quinze, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores, Senhores, Jorge Alves Custódio, João dos Santos Alves e Carlos Manuel Nunes Alegre. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnico. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência da Sr^a Vereadora Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé, por motivo de compromisso autárquico. -----

----- A ata da reunião ordinária do dia 30 de março de 2015 foi aprovada por unanimidade. -----

I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

Comemorações do Feriado Municipal

----- O Senhor Presidente congratulou-se com as comemorações do Feriado Municipal, referindo que decorreram muito bem, tendo constituído uma excelente jornada que dignificou a Pampilhosa da Serra. -----

----- Manifestou um voto de agradecimento a todos quantos colaboraram na organização e na realização do evento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Saúde - Descentralização

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo que, no âmbito da descentralização e da transferência de competências para as Autarquias e no que à área da saúde diz respeito, esteve numa reunião com o Presidente da ARS Centro, Dr. José Manuel Tereso, na qual foram definidos os pontos que concretamente farão parte do Acordo a celebrar, no que à transferência de responsabilidades para o Município de Pampilhosa da Serra na área da saúde diz respeito.-----

Reunião Extraordinária do Executivo Camarário Prestação de contas 2014

----- O Senhor Presidente informou que irá convocar o Executivo Camarário para uma reunião extraordinária, a realizar no dia 15 de abril, pelas 10:00 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

- 1) Prestação de Contas e Relatório de Gestão do Ano 2014; -----
- 2) Resultado Líquido do Exercício; -----
- 3) Inventário e Cadastro Patrimonial; -----
- 4) 2ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2015. -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Reunião Extraordinária do Executivo Camarário Descentralização de Competências na Área da Saúde

----- O Senhor Presidente informou que irá convocar o Executivo Camarário para uma reunião extraordinária, a realizar no dia 21 de abril, pelas 10:00 horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

- 1) Descentralização de Competências na Área da Saúde -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Grupo de Melhoramentos de Covões

- Convite para o 4º Encontro de Concertinas, dia 09-05-2015

----- Foi presente uma carta do Grupo de Melhoramentos de Covões, a formular convite ao Sr. Presidente da Câmara e restante Executivo para o 4º Encontro de Concertinas, a realizar no dia 09 de maio do corrente ano, na localidade de Covões.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2- DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 - SECÇÃO FINANCEIRA

2.1.1 - Resumo Diário de Tesouraria

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 9 de abril de 2015, que apresenta os seguintes valores / total de disponibilidades: -----

----- De operações orçamentais: 1.302.814,29 € (Um milhão trezentos e dois mil oitocentos e catorze euros e vinte e nove cêntimos); -----

----- De operações não orçamentais: 213.703,70 € (duzentos e treze mil setecentos e três euros e setenta cêntimos), num total de 1.528.619,29 € (um milhão quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e dezanove euros e vinte e nove cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.1.2 - Associação Empresarial e de Serviços de Pampilhosa da Serra - Alteração de sede da Associação - Pedido de apoio financeiro

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto supramencionado da Ordem de Trabalhos, a fim de ser elaborado protocolo evidenciando os fundos disponíveis; -----

2.1.3 - Grupo Motard Zangões do Asfalto - 7º Encontro Motard a 17, 18 e 19 de julho - Casal da Lapa - Pedido de apoio;

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto supramencionado da Ordem de Trabalhos, a fim de ser elaborado protocolo evidenciando os fundos disponíveis; -----

2.1.4 - Aumento Excepcional dos Fundos Disponíveis - Alínea c) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual - Delegação de Competências

----- Foi presente uma informação do Senhor Presidente da Câmara e que a seguir se transcreve: -----

“ PROPOSTA -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

---- Considerando que a alínea f) do artigo 3º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação-Lei dos Compromissos dos Pagamentos em Atraso, (LCPA) determina que – Fundos disponíveis, são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos: -----

- A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento; -----
- A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes; -----
- O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; -----
- As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; -----
- Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4º.-----

---- O artigo 4º da LCPA, determina que, a título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pelo órgão executivo, podendo, caso não possuam pagamentos em atraso e enquanto esta situação durar, **delegar** no respetivo presidente, quando envolvam entidades da administração local.(atual redação da Lei nº 22/2015, de 17 de março.-----

---- Assim, estando esta Autarquia nas condições previstas na alínea c) do número 1 do artigo 4º do citado Diploma, -----

---- **proponho;**-----

---- Que me seja delegada a referida competência, nos exatos termos do referido artigo 4º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.-----

---- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade delegar no Senhor Presidente da Câmara, a competência referida, de acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 4º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual. -----

---- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.2 - SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.2.2 - SECRETARIA

2.2.2.1 - Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense

- Pedido de isenção de taxas

---- Na sequência do pedido formulado pelo Grupo Musical Fraternidade Pampilhosense, para isenção de taxas de ocupação da via pública, do evento a realizar no dia 11 de abril do corrente ano, o “6º Encontro de Bandas”, e de acordo com a informação/ parecer dos Serviços de Secretaria tendo por base o Regulamento Geral de



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a isenção de taxas. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3 - SERVIÇOS JURÍDICOS

2.3.1 - Indemnização pela ocupação de uma parcela de terreno de 397 m2, sita no lugar denominado "Ponte Covilhã" - Pampilhosa da Serra;

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar o assunto supramencionado da Ordem de Trabalhos, a fim de que se juntem elementos julgados necessários ao indicado fim. -----

2.3.2 - Extinção do arrendamento da fração B do I do Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma Informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor: -----

----- " Na sequência da receção do ofício subscrito pela Sociedade **LENDA DA BEIRA, Aguardentes de Medronho Unipessoal Ld.ª** (datado de 20/03/2015, com o reg. entrada nº 1387), **arrendatária da fração B do I Pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias, em cumprimento do despacho de V.Exª, cumpre informar:**-----

----- **Atentas as deliberações tomadas pela Câmara Municipal, nas suas reuniões ordinárias realizadas em 12/05/2014 e em 26/05/2014, foi celebrado em 29/05/2014 um contrato de arrendamento, entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Sociedade supra mencionada, no qual se consignou o arrendamento da fração "B" do edifício/pavilhão sito na Zona Industrial do Alto das Aldeias, em Pampilhosa da Serra, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo nº 3409 e descrita sob a ficha nº 5988/20020823-B;**-----

----- **Resulta do referido contrato, e das Normas de utilização e Arrendamento das Frações do Pavilhão em causa (aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 31/10/2006 e posteriormente alteradas em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 14/08/2007), designadamente o disposto na sua Cláusula Quarta que:**-----

"Cláusula Quarta

EXTINÇÃO DO ARRENDAMENTO

UM - O arrendamento da fração extinguir-se-á:-----

1.1 Por acordo entre as partes que podem, a todo o tempo, revogar o contrato, mediante acordo escrito a tanto dirigido.-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

1.2. Por caducidade, findo o prazo contratual inicial estipulado ou das suas renovações;-----
 1.3. Por denúncia, devendo qualquer das partes manifestar a sua vontade nesse sentido, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias do termo pretendido do contrato, considerando o disposto no artigo 1110º do Código Civil, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 31/2012 de 14 de agosto.-----

1.4. Por resolução, podendo qualquer das partes resolver o contrato com base em incumprimento e violação pela outra parte das obrigações constantes do presente contrato de arrendamento, e das que decorrem da lei.”-----

----- Considerando que a sociedade comercial em questão vem comunicar a esta Autarquia, que “pretende a extinção/revogação do contrato de arrendamento em questão, por acordo escrito entre as partes, a partir do dia 30 de abril de 2015”;-----

----- Assim, atento o disposto no nº 1.1 da já referida Cláusula Quarta, a Câmara Municipal, se assim o entender e deliberar, poderá anuir à extinção do contrato de arrendamento, revogando-o por acordo escrito a tanto dirigido.-----

----- Julga-se, ainda, oportuno informar V. Ex^a, que a Sociedade arrendatária em questão celebrou um contrato de seguro de responsabilidade Civil e um contrato de seguro multirrisco, nos termos do disposto no nº9 da Cláusula Nona do contrato de arrendamento em questão e que se encontram liquidadas, na presente data, os valores da renda mensal devidos até 30 de abril de 2015, inclusive.-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar o contrato de arrendamento, mediante acordo escrito a tanto dirigido, bem como conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para assinar.-----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta.-----

2.3.3. - Pedido de Renovação do Contrato de Arrendamento da Fração C do I Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, Freguesia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Jurídicos, do seguinte teor:-----

----- “ Na sequência do requerimento com o Reg. De entrada nº 1275, datado de 16/03/2015, subscrito pelo Sr. Acácio Fernando Lopes da Silva, sócio gerente e legal representante da sociedade por quotas “RGA - OFICINA E MANUTENÇÃO GERAL DE AUTOMÓVEIS, LD”, arrendatária, da fração C do I Pavilhão da Zona Industrial do Alto das Aldeias, em que solicita a esta Autarquia a renovação do contrato de arrendamento daquela fração, assinado em 02/10/2007, cumpre informar que dispõe a Cláusula Terceira do contrato em questão:-----

----- “Cláusula Terceira-----

----- Duração do Arrendamento-----

----- O arrendamento tem início na data de assinatura do presente Contrato, sendo feito pelo período de cinco anos, renovável a requerimento do SEGUNDO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de seis meses, relativamente ao termo do prazo inicial ou



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

dos prazos de renovação, e com o acordo do Município de Pampilhosa da Serra, por períodos sucessivos de um ano, até ao limite máximo total de vinte anos.” -----

----- *Pelo que, a arrendatária em causa cumpriu o prazo de antecedência mínima prevista contratualmente; Considerando também o facto de a sociedade em causa ter a sua situação regularizada no que respeita ao pagamento das rendas ao Município, tendo apresentado os recibos respeitantes ao pagamento dos prémios de seguro, previstos contratualmente, poderá a Câmara Municipal, querendo, anuir a renovação do arrendamento por mais um ano, a contar de 2 de outubro de 2015.* -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade renovar o contrato de arrendamento da fração C do I Pavilhão da Zona industrial do Alto das aldeias, à RGA - OFICINA E MANUTENÇÃO GERAL DE AUTOMÓVEIS, LD^a. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

2.3.4 - Extinção da Cessão de Exploração do Estabelecimento Comercial Denominado “ Bar da Cal”, Localizado Junto da Albufeira da Barragem de Santa Luzia

----- Na sequência das deliberações tomadas em reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, realizadas no dias 26/01/2015 e 09/03/2015, respeitantes à proposta de extinção da cessão de exploração do estabelecimento comercial denominado “Bar da Cal”, por resolução, foi a cessionária devidamente notificada do teor das mesmas e informada de que poderia consultar o respetivo processo, nos dias úteis, das 09:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h, no gabinete afeto ao funcionamento dos Serviços Jurídicos da Câmara Municipal. Mais foi informada de que dispunha de um prazo de 10 dias úteis para o fazer e, simultaneamente, exercer o seu direito de audição/defesa em toda a sua plenitude, podendo solicitar cópia de todos os documentos que considerasse em falta ou necessários para exercer o seu direito de audição / defesa, mediante tramitação e pagamento das respetivas taxas, previstas no Regulamento Geral de Taxas do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nessa mesma comunicação informou-se que a cessão de exploração do estabelecimento comercial em questão se extinguirá no dia 11/07/2015, por caducidade, findo o prazo da respetiva renovação contratual, sem prejuízo da decisão que vier a ser tomada sobre a extinção do mesmo, por incumprimento. -----

----- Nesta sequência, a cessionária deslocou-se aos serviços jurídicos da Autarquia nos dias 16 e 20 de março, onde consultou o processo em questão, tendo neste último dia solicitado cópia dos documentos que entendeu por convenientes e pago as taxas devidas, depois de lhe ter sido recusado tirar fotografias dos mesmos. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- Em 27 de março de 2015, deu entrada nos serviços da Autarquia (registado sob o nº 1489) um ofício, subscrito pela cessionária, o qual foi submetido aos Serviços Jurídicos para análise.-----

----- Analisados os factos invocados pela cessionária no referido ofício (arquivado a fls 427 a 448 do processo administrativo), a informação subscrita pelos Serviços Jurídicos da Autarquia (arq. a fls 450 a 457), reanalisado o teor e os fundamentos da proposta apresentada e submetida à reunião da Câmara Municipal realizada em 16/01/2015 (arq. A fls 387 a 389), ponderado, apreciado e discutido muito circunstancialmente este assunto, com base em toda a documentação constante do processo administrativo nomeadamente os documentos supra mencionados e os arquivados a fls 129 a 150, 156, 212, 216, 229, os quais se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, o Senhor Presidente da Câmara e todos os Vereadores presentes concluíram haver manifesto incumprimento do estipulado nos números 1, 2.1, 2.2 e 8 da Cláusula Oitava, do contrato de cessão de exploração do estabelecimento comercial denominado "Bar da Cal", localizado junto da Albufeira da Barragem de Santa Luzia, celebrado em 11/07/2012, entre o Município de Pampilhosa da Serra, na qualidade de cedente, e Paula Cristina da Costa Fonseca Santos, na qualidade de cessionária, estando reunidos os requisitos necessários à resolução do mesmo.-----

----- Pelo que, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- - proceder à resolução do contrato de cessão de exploração do estabelecimento comercial denominado "Bar da Cal", localizado junto da Albufeira da Barragem de Santa Luzia, celebrado em 11/07/2012, atento o disposto no nº 1.4 da sua Cláusula Quinta, por incumprimento do estipulado nos números 1, 2.1, 2.2 e 8 da Cláusula Oitava; -----

----- - determinar a notificação à cessionária da deliberação tomada, informando-a de que a rescisão produzirá efeitos no prazo de um mês a contar da receção de tal notificação, devendo ser realizada vistoria conjunta ao local e entrega das respetivas chaves, nos termos do número 1.4.1 da Cláusula Quinta e Cláusula Décima Terceira do contrato em questão; -----

----- - não obstante as deliberações ora tomadas, reiterar a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, realizada em 09 de março de 2015, no que respeita à data da caducidade do contrato em questão: 11 de julho de 2015, clarificando-se que não há vontade nem interesse do Município de Pampilhosa da Serra em renovar o contrato com a cessionária. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

3 - DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

3.1 - Minuta de adenda ao contrato_Aquisição de Serviços de Certificação Legal e Auditoria Externa de Contas do Município de 2014

- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----
- *“ Tendo em consideração o ajuste direto “Aquisição de Serviços de Certificação Legal e Auditoria Externa de Contas do Município de 2014”, o adjudicatário, Cruz Martins & Pega Magro, SROC apresentou em 26/01/2015 um ofício datado de 19/01/2015, solicitando que a partir de janeiro de 2015 seja alterado o adjudicatário para Cruz Martins, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Unipessoal, Lda, pessoa coletiva nº 513 271 937. -----*
- *Segundo o co-contratante, Cruz Martins & Pega Magro, SROC, o pedido fundamenta-se com o facto de em Assembleia Geral da sociedade Cruz Martins & Pega Magro, SROC ter sido deliberado aprovar uma operação de cisão simples. -----*
- *Por deliberação em sessão extraordinária da Assembleia Municipal realizada em 28/02/2015, foi autorizada a alteração do adjudicatário por força da cisão acima mencionada. -----*
- *Nestes termos propõe-se a V.Exª a minuta da adenda ao contrato a assinar com a empresa Cruz Martins, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Unipessoal, Lda, pessoa coletiva nº 513 271 937. -----*
- *De salientar que a citada minuta foi elaborada tendo em atenção o disposto na legislação em vigor, nomeadamente o Decreto Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro e alterações subsequentes e os elementos que fazem parte do concurso. -----*
- *À consideração superior.” -----*
- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta da adenda ao contrato a assinar com a empresa Cruz Martins, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Unipessoal, Lda, pessoa coletiva nº 513 271 937. -----
- Mais deliberou conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar. -----
- Nos termos do disposto no n.º 3 e nº 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que foi lida e aprovada por unanimidade. A referida ata foi posteriormente assinada pelo Sr. Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Técnica, que a subscrevi. -----




